



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA  
da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ

Exercício de 2018


**Elaborado pela:** Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

<b>1.1 Nome Completo e Oficial da Unidade:</b> Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (à época)		<b>1.2 CNPJ:</b> 42.498.725/0003-63																																											
<b>1.3 Sigla:</b> PMERJ	<b>1.4 UG:</b> 261100	<b>1.5 Gestão:</b> 00001																																											
<b>1.6 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época																																											
<b>1.8 Endereço:</b> Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro			<b>CEP:</b> 20.031-040																																										
<b>Telefone:</b> 2333-2739	<b>Fac-símile:</b>	<b>1.9 Página Institucional na Internet</b> <a href="http://www.policiamilitar.rj.gov.br">http://www.policiamilitar.rj.gov.br</a>																																											
<b>1.10 Norma de Criação:</b> Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969.		<b>1.11 Objetivo(s) da Unidade:</b> Tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública fluminense, sendo uma das forças militares deste estado brasileiro.																																											
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b> Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969.																																													
<b>1.13 Função de Governo Predominante:</b> 06 – Segurança Pública		<b>1.14 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento																																											
<b>1.15 Rol dos Responsáveis</b>																																													
➤ <b>Ordenadores de Despesas e Gestores – SESEG</b>																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Nato</th> <th style="width: 10%;">Id. Funcional</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 10%;">Início</th> <th style="width: 10%;">Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Antônio Roberto Cesário de Sá</td> <td>24254541</td> <td rowspan="2" style="text-align: center;">Secretário de Estado</td> <td>01/01/18</td> <td>26/02/18</td> </tr> <tr> <td>Richard Fernandez Nunes – General de Brigada</td> <td>5092593-8</td> <td>27/02/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> </tbody> </table>				Nato	Id. Funcional	Cargo	Início	Término	Antônio Roberto Cesário de Sá	24254541	Secretário de Estado	01/01/18	26/02/18	Richard Fernandez Nunes – General de Brigada	5092593-8	27/02/18	31/12/18																												
Nato	Id. Funcional	Cargo	Início	Término																																									
Antônio Roberto Cesário de Sá	24254541	Secretário de Estado	01/01/18	26/02/18																																									
Richard Fernandez Nunes – General de Brigada	5092593-8		27/02/18	31/12/18																																									
➤ <b>Ordenadores de Despesas e Gestores - PMERJ</b>																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Por Delegação</th> <th style="width: 10%;">Id. Funcional</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 10%;">Início</th> <th style="width: 10%;">Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Wolney Dias Ferreira - Coronel PM</td> <td>32271538</td> <td rowspan="2" style="text-align: center;">Comandante Geral da PMERJ</td> <td>01/01/18</td> <td>06/03/18</td> </tr> <tr> <td>Luiz Claudio Laviano - Coronel PM</td> <td>24945722</td> <td>07/03/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td>Lúcio Flávio Baracho de Sousa – Coronel PM</td> <td>23659726</td> <td rowspan="3" style="text-align: center;">Chefe do Estado Maior da PMERJ</td> <td>01/01/18</td> <td>14/03/18</td> </tr> <tr> <td>Luiz Henrique Marinho Pires – Coronel PM</td> <td>24151149</td> <td>15/03/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td>Luiz Henrique Marinho Pires – Coronel PM</td> <td>24151149</td> <td>01/01/18</td> <td>14/03/18</td> </tr> <tr> <td>Marcelo Francisco Nogueira Martins – Coronel PM</td> <td>23919140</td> <td style="text-align: center;">SubChefe Operacional do Estado-Maior Geral</td> <td>15/03/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td>Marcio Pereira Basilio – Coronel PM</td> <td>24533955</td> <td style="text-align: center;">SubChefe Administrativo do Estado-Maior Geral</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td>Nelson Pitta de Castro Netto – Coronel PM, no âmbito dos PT's 06.122.0002.2016, 06.122.0002.8021, 06.122.0002.2467, 06.181.0264.2061, 06.181.0264.2062, 06.181.0147.2673, 06.181.0147.2878, 06.181.0147.8112, 06.181.0147.1144, 06.181.0147.1230, 06.181.0147.3943, 06.128.0003.8121, 06.181.0147.8122, 06.181.0147.8123, 06.128.0003.8124, 06.128.0003.8126, 06.122.0002.8127 e 06.128.0003.3938</td> <td>24775150</td> <td style="text-align: center;">Diretor de Diretoria Geral de Administração e Finanças – DGAF</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> </tbody> </table>				Por Delegação	Id. Funcional	Cargo	Início	Término	Wolney Dias Ferreira - Coronel PM	32271538	Comandante Geral da PMERJ	01/01/18	06/03/18	Luiz Claudio Laviano - Coronel PM	24945722	07/03/18	31/12/18	Lúcio Flávio Baracho de Sousa – Coronel PM	23659726	Chefe do Estado Maior da PMERJ	01/01/18	14/03/18	Luiz Henrique Marinho Pires – Coronel PM	24151149	15/03/18	31/12/18	Luiz Henrique Marinho Pires – Coronel PM	24151149	01/01/18	14/03/18	Marcelo Francisco Nogueira Martins – Coronel PM	23919140	SubChefe Operacional do Estado-Maior Geral	15/03/18	31/12/18	Marcio Pereira Basilio – Coronel PM	24533955	SubChefe Administrativo do Estado-Maior Geral	01/01/18	31/12/18	Nelson Pitta de Castro Netto – Coronel PM, no âmbito dos PT's 06.122.0002.2016, 06.122.0002.8021, 06.122.0002.2467, 06.181.0264.2061, 06.181.0264.2062, 06.181.0147.2673, 06.181.0147.2878, 06.181.0147.8112, 06.181.0147.1144, 06.181.0147.1230, 06.181.0147.3943, 06.128.0003.8121, 06.181.0147.8122, 06.181.0147.8123, 06.128.0003.8124, 06.128.0003.8126, 06.122.0002.8127 e 06.128.0003.3938	24775150	Diretor de Diretoria Geral de Administração e Finanças – DGAF	01/01/18	31/12/18
Por Delegação	Id. Funcional	Cargo	Início	Término																																									
Wolney Dias Ferreira - Coronel PM	32271538	Comandante Geral da PMERJ	01/01/18	06/03/18																																									
Luiz Claudio Laviano - Coronel PM	24945722		07/03/18	31/12/18																																									
Lúcio Flávio Baracho de Sousa – Coronel PM	23659726	Chefe do Estado Maior da PMERJ	01/01/18	14/03/18																																									
Luiz Henrique Marinho Pires – Coronel PM	24151149		15/03/18	31/12/18																																									
Luiz Henrique Marinho Pires – Coronel PM	24151149		01/01/18	14/03/18																																									
Marcelo Francisco Nogueira Martins – Coronel PM	23919140	SubChefe Operacional do Estado-Maior Geral	15/03/18	31/12/18																																									
Marcio Pereira Basilio – Coronel PM	24533955	SubChefe Administrativo do Estado-Maior Geral	01/01/18	31/12/18																																									
Nelson Pitta de Castro Netto – Coronel PM, no âmbito dos PT's 06.122.0002.2016, 06.122.0002.8021, 06.122.0002.2467, 06.181.0264.2061, 06.181.0264.2062, 06.181.0147.2673, 06.181.0147.2878, 06.181.0147.8112, 06.181.0147.1144, 06.181.0147.1230, 06.181.0147.3943, 06.128.0003.8121, 06.181.0147.8122, 06.181.0147.8123, 06.128.0003.8124, 06.128.0003.8126, 06.122.0002.8127 e 06.128.0003.3938	24775150	Diretor de Diretoria Geral de Administração e Finanças – DGAF	01/01/18	31/12/18																																									



Renato de Souza Neto - Coronel PM	22821872	Diretor da Diretoria de Orçamento	01/01/18	31/12/18
André Alexandrino Amaro de Sales – Tenente Coronel PM	23971460	Diretor da Diretoria de Finanças	01/01/18	31/12/18
Jomar Fernando da Silva – Coronel PM	24194840	Diretor da Diretoria de Logística	01/01/18	31/12/18
Albert James Ambram - Coronel PM, no âmbito do PT 06.122.0002.1331, 06.122.0002.1332	24640460	Subdiretor da Diretoria Geral de Saúde	01/01/18	12/08/18
José Mario de Luca – Coronel PM, no âmbito do PT 06.122.0002.1331, 06.122.0002.1332	24693588		13/08/18	31/12/18
Florisvaldo Moro - Coronel PM, no âmbito do PT 06.122.0002.1331, 06.122.0002.1332	20208065	Diretor-Geral da Diretoria Geral de Saúde	13/08/18	31/12/18
Marcia Dias de Andrade – Tenente Coronel PM	24297712	Diretor(a) do Hospital Central da PM	26/03/18	13/08/18
Angelo da Costa Pereira - Tenente Coronel PM	22483683		14/08/18	31/12/18
Rodrigo Cereser Camara	24470945	Assistente da 4 Seção da Diretoria de Finanças	01/01/18	31/12/18
Cleber Silva Maia - Coronel PM, no âmbito do PT 06.122.0002.2260	2451014-9	Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Pessoal	01/01/18	18/02/18
Fernanda Lucia Moraes dos Santos - Coronel PM, no âmbito do PT 06.122.0002.2260	2414455-2		19/02/18	31/12/18
José Mario de Luca - Coronel PM Médico	24693588	Diretor do Hospital da PM/Niterói	15/03/18	21/05/18
Viviane Damasio Duarte – Coronel PM	24087173		22/05/18	31/12/18
Paulo Octavio Pinho Bruno – Coronel PM, no âmbito dos PT's 06.122.0002.1331 e 06.122.0002.1332	2461255-3	Diretor Geral da Diretoria Geral de Odontologia	01/01/18	24/06/18
João Guilherme Marra – Coronel PM, no âmbito dos PT's 06.122.0002.1331 e 06.122.0002.1332	24689750		25/06/18	31/12/18
João Guilherme Marra – Coronel PM	24689750	Diretor da Odontoclínica Central da PM	15/03/18	24/06/18
André de Moraes Telles – Tenente Coronel PM Dentista	24555711		25/06/18	31/12/18
Fernando Guinâncio Coelho – Tenente Coronel PM	32222068	Chefe do Centro de Gestão de Frota	15/03/18	31/12/18
Mauro Fliess de Castro - Coronel PM	27732460,	Comandante do Batalhão de Polícia de Choque	15/03/18	31/12/18
Andreia dos Santos Ramos – Tenente Coronel PM	2444316-6	Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças	01/01/18	19/03/18
Rosana Fernandes de Paula - Coronel PM	32201257		20/03/18	31/12/18
Fabio da Rocha Bastos Cajueiro - Coronel PM	24311332	Diretor da Diretoria de Assistência Social	19/03/18	31/12/18
Rogério Quemento Lobasso - Coronel PM	24447307	Comandante da Academia de Polícia Militar D. João VI	15/03/18	31/12/18

➤ **Auditoria Interna**

Responsáveis	Id. Funcional	Cargo	Início	Término
Sidney Medina Contador CRC: 66172/0-6	1943814-1	Coordenador Setorial de Auditoria	01/01/18	31/07/18
Vago	–	–	01/08/18	31/12/18

➤ **Contabilidade**

<b>Responsáveis</b>	<b>Id. Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Yuri Braun Contador CRC 116909/O-0	5032586-8	Coordenador Setorial II	01/01/18	31/12/18

➤ **Ouvidoria**

<b>Responsável</b>	<b>Id. Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Luis Sarti Neto	30007267	Assessor da Ouvidoria da Polícia	17/10/18	06/10/18



## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 027/2019

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço CGE /AGE n.º 201900012, de 14 de maio de 2019, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de Junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de Fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA** do exercício de 2018, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, à época, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época.

**Evento Subsequente:** A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, teve modificada sua denominação para Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, por meio do Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019.

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE - RJ n.º 278/2017.

A PMERJ encaminhou por meio de CD-ROM a documentação da PCA do exercício de 2018 para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, em cumprimento ao Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019.

Em decorrência do novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida diretamente da unidade auditada ao TCE-RJ, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

## 1 ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido conforme a seguir:

- Avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade (control self assessment), referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade, referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Atuação da unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT e do Relatório Anual da Auditoria – RAA; e
- Monitoramento das recomendações da AGE constantes em nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

Ressaltamos que as informações apresentadas no item 4 deste Relatório de Auditoria foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, que trata de procedimentos de tipificação da despesa, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.



Diante da edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE com o objetivo de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, dispondo sobre procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



## 2 CONTROLES INTERNOS

Segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, controle interno “é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade”, consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.

### 2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos do órgão ou entidade?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

### 2.2 Apreciação e Achados

Na tentativa de agregar valor à gestão, a Auditoria Geral do Estado avaliou, por meio da metodologia do COSO, a estrutura dos controles internos de órgãos e entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018, foi encaminhada aos órgãos e entidades, uma solicitação para preenchimento, mediante link eletrônico, de questionário pela alta administração para avaliação dos controles internos.

As respostas foram tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a evidenciar os gargalos (gap analysis) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Os controles internos das entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Entretanto, não foi possível realizar a avaliação do Controle Interno da PMERJ, tendo em vista que o questionário citado, o qual esta AGE solicitou o seu preenchimento mediante link eletrônico, não foi respondido até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

A ausência do preenchimento de questionário para avaliação da estrutura dos controles internos da PMERJ será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à PMERJ o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas no questionário de avaliação dos controles internos.

**(Gravidade: Alta.)**

### **2.3 Benefício Esperado**

Estruturar o Controle Interno e oferecer segurança razoável para que os objetivos da entidade sejam alcançados.



### 3 GESTÃO PATRIMONIAL

O controle pode ser entendido como um conjunto de procedimentos, de métodos e de rotinas que têm, como principal foco, proteger o acervo patrimonial e agregar qualidade à gestão através de ações preventivas que compreendam planejamento e avaliação periódica da atuação administrativa, dentro da legalidade.

O controle patrimonial, parte integrante do controle interno, enquanto garantidor do cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, enfatiza na abordagem da adequada gestão patrimonial na administração pública e de suas vantagens, envolvendo aspectos de registro e de controle dos bens públicos, além das sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro em caso da não observância desta.

#### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

UK  
AM

### 3.2 Apreciação e Achados

No intuito de realizar levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, revogado pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE N.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu à PMERJ, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, no exercício de 2018.

O questionário mencionado foi enviado aos órgãos e entidades, com a solicitação para preenchimento pela alta administração, mediante link eletrônico, por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018.

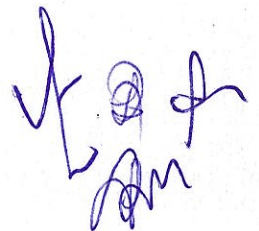
Os controles internos relacionados a Bens Móveis das entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Entretanto, não foi possível realizar a avaliação do Controle Interno relacionado à gestão de bens móveis da PMERJ, tendo em vista que o questionário citado, o qual esta AGE solicitou o seu preenchimento mediante link eletrônico, não foi respondido até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

A ausência do preenchimento de questionário para avaliação dos controles internos, relacionado à gestão dos bens móveis da PMERJ será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à PMERJ o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas no questionário de avaliação dos controles internos.

**(Gravidade: Alta.)**



### 3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da PMERJ relativo a bens móveis, de forma a atingir grau satisfatório nas questões que necessitam de melhorias.

## 4 TIPIFICAÇÃO DE DESPESAS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com o fito de garantir o equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal definida no § 1º do seu artigo 1º, impõe regras rígidas de transição de término de mandato dos titulares dos Poderes, que devem ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato.

Com esta finalidade, destacamos o disposto em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres do exercício, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A fim de operacionalizar o enquadramento das despesas no cálculo do artigo 42 da LRF, o Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto Estadual nº 46.289, de 20 de Abril de 2018, alterado parcialmente pelo Decreto Estadual nº 46.301, de 04 de maio de 2018, que estabelece, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, a obrigatoriedade da tipificação da despesa orçamentária no Documento Nota de Empenho, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, segregando-as da seguinte forma:

TIPIFICADAS	NÃO TIPIFICADAS
Despesas que <b>NÃO</b> serão computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00	Despesas que <b>SERÃO</b> computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00

A tipificação é o ato de caracterizar a despesa orçamentária, considerando as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade, concomitantemente.

#### **4.1 Questão de Auditoria**

A questão norteadora do nosso trabalho é:


- **Na emissão do empenho a tipificação da despesa orçamentária foi adequada?**

#### **4.2 Apreciação e Achados**

Este item apresenta o resultado da avaliação dos empenhos relacionados à tipificação da despesa do órgão ou entidade, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado, que foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

Compete as Unidades de Controle Interno, prevista no inc. II, do art. 7º da Lei 7.989, de 14 de Junho de 2018, atuarem na 3ª Linha de Defesa, aferindo se as unidades responsáveis pelos procedimentos de tipificação, estabelecido pelo Decreto n.º 46.289, 20 de abril de 2018, observarem, efetivamente, as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade da despesa quando da tipificação destas no período de 1º de maio a 31 de Dezembro de 2018.

Por intermédio da Instrução Normativa CGE/AGE n.º 46, de 14 de setembro de 2018, esta Auditoria Geral do Estado estabeleceu procedimentos para atuação das Auditorias Internas, ou equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para atestarem conformidade de preceitos estabelecidos como regra de término de mandato.



Para operacionalizar este trabalho, a AGE realizou duas capacitações sobre os procedimentos de término de mandato (art. 42 da LRF): o papel da atividade de auditoria interna para servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A primeira no dia 30/08/2018 e outra no dia 08/11/2018, após o recebimento da documentação do 1º quadrimestre, com intuito de apresentar os achados e sanar dúvidas, bem como orientar quanto à correta confecção dos documentos, ambas realizadas na Escola Fazendária – EFAZ.

O método de amostra escolhido para realização do trabalho foi o da seleção ao acaso, definido como aquela feita a critério do auditor, baseada em sua experiência profissional. Para esta análise, foram selecionados 12 órgãos/entidades de um universo de 109 que apresentaram possíveis indícios de ilegalidade e/ou irregularidade no que tange ao cumprimento dos normativos.

Diante da transição do governo, da carência de pessoal e do curto prazo para execução dos trabalhos, não foi possível à equipe realizar uma auditoria “*in loco*” para que fossem analisados os processos referentes aos empenhos tipificados com intuito de verificar a efetividade das despesas tipificadas pelos órgãos e entidades selecionadas.

No item “6 Principais Resultados” da avaliação desta AGE referente aos empenhos relacionados à Tipificação da Despesa, destacamos:

#### 6.5 Outras informações

Cabe ressaltar, que alguns Órgãos e Entidades não enviaram a esta AGE a documentação abrangendo os seguintes períodos: 2º quadrimestre (maio a agosto), setembro, outubro, novembro e dezembro/2018.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
10 - PMERJ

Com relação aos órgãos e entidades listados no quadro acima, tecemos os seguintes comentários:

- a) 37 órgãos/entidades não enviaram a documentação estabelecida na IN AGE n.º 46/2018;

b) Desses total, 16 órgãos são da Administração Direta e 21 são da Administração Indireta;

No Relatório de Auditoria n.º 04/2019, desta AGE, foi **recomendado** à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ que avalie a criação de um grupo de trabalho para que possa fixar critérios e orientações sobre a fiscalização das disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo, observando as regras da legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública.

## **5 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA**

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria - RAA, abordando os itens previstos no Modelo 3.



## 5.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades das Unidades e o Relatório Anual de Auditoria?**
- **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017?**

## 5.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT, do exercício de 2018, mediante Processo n.º E-04/068/52/2018, sem apresentar o PLANO DE AÇÃO descumprindo, assim, as disposições dos arts. 18 e 19 da IN AGE n.º 39/2017.

Em relação ao Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, do exercício de 2018, não foi encaminhado a esta AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

À fl. 235 da PCA da PMERJ do exercício de 2018, é informado o seguinte:

(...) Conforme Instrução Normativa AGE nº 39/2017 que estabelece o procedimento para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT para o exercício de 2018 e dá outras providências, em seu art. 3º, parágrafo único dispensa a elaboração do PLANAT caso não exista Unidade de Controle Interno.

Da nossa análise e avaliação quanto à atuação da UCI no que concerne à elaboração do Relatório Anual de Auditoria - RAA referente ao exercício de 2018, constatamos que o citado documento juntado à PCA e encaminhado a esta AGE, em atendimento ao art. 7º da IN AGE n.º 48/2019, não está em conformidade com o item 16 do ANEXO I que dispõe o seguinte:

Relatório elaborado pela Unidade do Controle Interno, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo3 desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.

Logo, ficamos impossibilitados de analisar e avaliar a atuação da UCI no que concerne ao conteúdo do RAA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e do RANAT descumprindo o art. 20 da IN AGE n.º 39/2017.

Assim sendo, a ausência de conteúdo do RAA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, será objeto de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à Secretaria elaborar os Relatórios em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 39/2017 e a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, visando cumprir os preceitos estabelecidos pelos citados normativos.

**(Gravidade: Média)**

### **5.3 Benefício Esperado**

Melhor evidenciação do planejamento realizado e das medidas adotadas pelo Controle Interno a fim de garantir a legalidade e legitimidade frente aos princípios do direito, bem como a adequação às melhores práticas de gestão por parte da entidade e à fidedignidade dos dados contábeis.

## 6 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da mais recente Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, para monitoramento das recomendações, contudo no corrente exercício, o processo de alimentação do citado sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação do status das recomendações elaboradas por esta AGE, constantes na PCA do exercício de 2017, seria apenas transcrita do RAA do exercício de 2018, entretanto, como o RAA elaborado pela UCI e juntado à PCA, não abordou o monitoramento da implementação das recomendações exaradas pela AGE referentes ao exercício de 2017, conforme citado no subitem 5.2 deste Relatório de Auditoria, será mantido no Quadro de Monitoramento o status do exercício de 2017, neste Relatório de Auditoria.

### 6.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

## 6.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da PMERJ somam 16 e foram concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 69, do exercício de 2017, as quais serão destacadas a seguir mantendo os seus respectivos status:

Nº Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
303.1	Gestão no de Cumprimento de Objetivos Estabelecidos no PPA	Informar a esta AGE porque na Ação "2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar", não houve execução física, embora tenha ocorrido dispêndio financeiro.	Média	Não Implementada
308.1	Bancos conta Movimento	Esclarecer o fato apontado, em resposta ao nosso Of. SEFAZ/SAHSAS N.º 41/2017, emitido em 04/12/2017, em relação à conta Bancos e, ainda, nos forneça cópia do extrato bancário da conta do Itaú n.º 5673/00089-8, referente ao mês que a mesma foi zerada.	Média	Não Implementada
311.1	Restos a Pagar Exercício de 2017	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica, visando regularizar as pendências.	Média	Não Implementada
311.2	Cessão de Servidores	Atender a legislação citada, visando ações que agilizem o recebimento dos valores devidos, referente à cessão de servidores, considerando ser significativo.	Média	Não Implementada
311.3	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Cumprir o previsto na Resolução n.º 1.137, de 21/11/2008, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em relação a ajustes de avaliação patrimonial.	Média	Não Implementada
311.4	Ajustes de Exercícios Anteriores	Avaliar a conta Ajustes de Exercícios Anteriores, em virtude dos altos valores registrados.	Média	Não Implementada
316.1	Descentralização de Créditos	Providenciar, ainda que intempestivamente, o envio das Prestações de Contas de todas as descentralizações de créditos realizadas em 2017, em cumprimento à legislação vigente e em especial a Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10/09/2013 e ainda para as próximas descentralizações cumprir o prazo determinado na IN.	Média	Não Aplicável
316.2	Descentralização de Créditos	Informar sobre a devolução de saldo de R\$ 2.905,81, referente ao crédito descentralizado da prestação de contas n.º E-09/102/06/2018.	Média	Não Aplicável
321.1	Ordem Cronológica de Pagamentos	Obedecer à ordem cronológica de pagamentos.	Média	Não Implementada
321.2	Ordem Cronológica de Pagamentos	Informar, em campo próprio, justificativas de pagamentos fora de ordem cronológica no intuito de dar transparência aos atos do gestor.	Média	Não Implementada

326.1	Gestão Patrimonial	Apurar e efetuar a regularização das prestações de contas, caso haja diferença entre o físico e o contábil; emanar ações visando o recebimento das prestações de contas das unidades administrativas pendentes e enviar as mesmas a esta AGE para certificação, como também, encaminhem as prestações de contas consolidadas de 2014/2017; encaminhar as prestações de contas mensais à Unidade de Contabilidade para consolidação das informações; cumprir o previsto na Portaria CGE n.º 179/2014, em relação à avaliar os bens móveis; efetuar os registros das depreciações dos exercícios de 2014 a 2017; apurar mensalmente o valor da depreciação e envie à contabilidade para que a mesma faça o registro.	Alta	Não Implementada
329.1	Controles Internos	Agilizar a entrega, mesmo que intempestivamente, dos questionários devidamente preenchidos e assinados, para esta AGE.	Média	Não Aplicável
336.1	Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE	Implementar as Recomendações emanadas por esta AGE e pelo TCE-RJ nas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas de outros exercícios, em especial de 2015 e 2016.	Alta	Não Implementada
339.1	Bens Patrimoniais, Almoarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras	Cumprir o que determina o artigo 12 da Instrução Normativa AGE n.º29/2014 e o artigo 3.º da Instrução Normativa AGE n.º 16/2012, no que se refere ao envio das Prestações de Contas de Bens Patrimoniais e em Almoarifado a esta AGE.	Alta	Não Aplicável
342.1	Termo de Permissão de Uso	Enviar, ainda que intempestivamente, a documentação referente aos Termos de Permissão de Uso de Imóvel, solicitada por meio de Ofício SEFAZ/SAHSAS N.º 32/2017 e reiterada pelo Ofício SEFAZ/SAHSAS N.º 34/2017.	Alta	Não Implementada
345.1	Plano Anual de Auditoria	Devolver, devidamente aprovado e assinado, mesmo que intempestivamente, o processo n.º E-04/068/52/2018, que trata do Plano Anual de Auditoria, para o exercício de 2018, na forma determinada pelo artigo 6.º da Instrução Normativa AGE n.º 39, de29/11/2017.	Média	Não Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quant	%
Não Aplicável	04	25,00
Implementadas	00	0,00
Parcialmente Implementada	00	0,00
Não Implementadas	12	75,00
Em Implementação	00	00,00
Total	16	100,00

As recomendações consideradas “Não Implementadas” continuarão sendo monitoradas e, as consideradas “Não Aplicáveis”, serão suprimidas do monitoramento.

**RECOMENDAMOS** implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

**(Gravidade: Média)**

### **6.3 Benefício Esperado**

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Unidade.

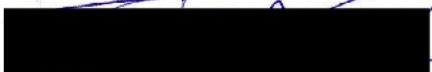



## 7 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, à época, em 31 de dezembro de 2018, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2018, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 2.2** – A ausência do preenchimento de questionário para avaliação da estrutura dos controles internos da PMERJ;
- **Subitem 3.2** – A ausência do preenchimento de questionário para avaliação dos controles internos, relacionado à gestão dos bens móveis da PMERJ;
- **Subitem 5.2** – A ausência de conteúdo do RAA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017; e
- **Subitem 6.2** – Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

  
José Valter Cavalcante  
Auditor do Estado  
Id Funcional 2039624-4 / CRC-RJ n.º 70.338/O-2

  
Lizia Pereira Peixoto  
Coordenadora  
Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC-RJ n.º 57.079-2



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

À Senhora Auditora Geral,

PARECER N.º 20/SUPEXT/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO  
DE 2018, DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
PMERJ, À ÉPOCA, VINCULADO À  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA – SESEG, À ÉPOCA.

Após análise e avaliação da gestão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, à época, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 8º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR com RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o art. 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

[Redacted Signature]

Vanilma Ribeiro Machado

Respondendo pela Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT  
Id Funcional n.º 4455827-9 / CRC-RJ n.º 92.748-6

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000

**TIPO DE AUDITORIA:** Prestação de Contas Anual de Gestão  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**UNIDADE AUDITADA:** Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, à época  
**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época  
**TITULARES:** Wolney Dias Ferreira  
Luís Claudio Laviano      **PERÍODOS:** 01/01 a 07/03/18  
08/03 a 31/12/18

---

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

---

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com base no artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE com RESSALVA**, estando em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

  
Aureny Martins de Carvalho  
Auditora Geral

Id Funcional n.º 2012194/6 / CRC-RJ n.º 067.768